



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **LEI Nº 2.989/90**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a iluminação do Estádio Municipal Caetano Peretti.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando a transferência de recursos, para iluminação do Estádio Caetano Peretti, situado no Município, cujo o valor da obra está orçado, aproximadamente em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).
- Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.
- Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
19 de setembro de 1990.

  
**PAULO CONSTANTINO**  
Prefeito Municipal